



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LOUVEIRA, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1001470-77.2022.8.26.0681

Falência

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., regularmente nomeada **Administradora Judicial** nos autos da **FALÊNCIA** de **DOIS MOLEQUES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** e **ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA. – ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. sentença de fls. 168/177, expor e requerer o que segue:

Ab initio, este Administrador Judicial, Maurício Dellova de Campos, inscrito na OAB/SP sob nº 183.917, sócio-diretor da empresa R4C Administração Judicial Ltda., tendo tomado ciência de sua nomeação, declara sua honra e senso de responsabilidade pela confiança deste r. Juízo, expressa na nomeação para o exercício de seu mister em sede de procedimento falimentar, consubstanciado nos trabalhos relacionados ao exercício da função de Administrador Judicial e assessoramento ao Juízo, visando garantir a regularidade do processo, a preservação dos bens e direitos pertencentes à massa falida, assim como o pleno conhecimento dos fatos e os interesses da comunidade de credores.

I. INDICAÇÃO DE PREPOSTOS E AUXILIARES

Por ocasião da presente manifestação, informa esta Administradora Judicial, **sob sua responsabilidade**, que os trabalhos, no presente processo, serão desempenhados por uma equipe multidisciplinar definida, conforme relação de prepostos do Administrador Judicial, gozando, para fins específicos deste trabalho, da mesma autoridade e competência:

- Luiz Augusto Winther Rebello Junior, inscrito na OAB/SP nº 139.300.
- Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, inscrito na OAB/SP nº 103.144.
- Carlos Eduardo Pretti Ramalho, inscrito na OAB/SP nº 317.714.
- Ida Maria Falco, inscrita na OAB/SP nº 150.749.
- Rogerio Barrichello Affonso, inscrito na OAB/SP nº 152.291.
- Fernanda Zakia Martins Gonzales, inscrita na OAB/SP nº 201.018.
- Juliana Salles Ferraz, inscrita na OAB/SP nº 393.754.
- Angela Cirelli, inscrita na OAB/SP nº 312.021.
- Rodrigo Barreiros Moretti, OAB/SP nº 368.925.
- Arthur Fonseca Cesarini, inscrito na OAB/SP nº 345.711.
- Matheus Antonio dos Santos, inscrito na OAB/SP nº 478.059.
- Catherine Kabbad Prates, inscrita na OAB/SP nº 467.498.
- Felipe Rodrigues Medeiros, inscrito na OAB/SP nº 468.865.
- Clara Helena Pereira Mendes, inscrita no CPF sob o nº 440.255.468-33;
- Ana Vitória Chequer, inscrita no CPF sob o nº 529.785.078-96;
- Arthur Mussi Gomes Salomão, inscrito no CPF sob o nº 438.635.138-86;
- Gabriel Shundi Sakamoto, inscrito no CPF sob o nº 399.260.458-63;
- Damiana Taurino dos Santos, OAB/SP nº 231.956-E.
- Luciane dos Santos Moraes Dellova de Campos, auditora independente, economista inscrita no CRE sob nº 35.401.

- Eduardo Rochel Zamariola, administrador de empresas, inscrito no CRA sob o nº 147.096.

Nesta oportunidade, cumpre indicar, na forma da lei, para atuarem desde já como auxiliares desta Administradora Judicial: Perito Avaliador, Leiloeiro Oficial e Perito Contador – cujas respectivas nomeações ficam sob censura de Vossa Excelência, a saber:

- Para atuar como perito **avaliador**, para que seja feita a avaliação dos bens imóveis e móveis, indica a empresa Rogerio Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.541.616/0001-38, na pessoa do Sr. Rogerio Alves, inscrito no CREA 5063475918 e no CPF/MF sob o nº 156.053.328-56, com endereço na Rua Cecília Pântano, nº 42, Jardim São Jorge do Guapituba, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, Capital, CEP 09361-383, tel.: (11) 4309-1494 (11) 9 8959-2027, e-mail: rogerio@caruzy-engenharia.com.br, com status ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.
- Para atuar como **leiloeira**, indica a Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, com endereço profissional na Rua Laura, 138 - Centro, Santo André - SP, 09040-240 CEP 09725-820, na cidade de Santo André/SP – fone (11) 4426-5064 – email:cristiane@lopesleiloes.com.br – site homologado pelo TJ: www.lanceja.com.br com status ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Impende a esta signatária informar a existência de website para a publicação de alguns dados relevantes do processo (www.r4cempresarial.com.br), o que não afasta a obrigatoriedade dos credores em acompanhar os autos do processo pelo portal da justiça.

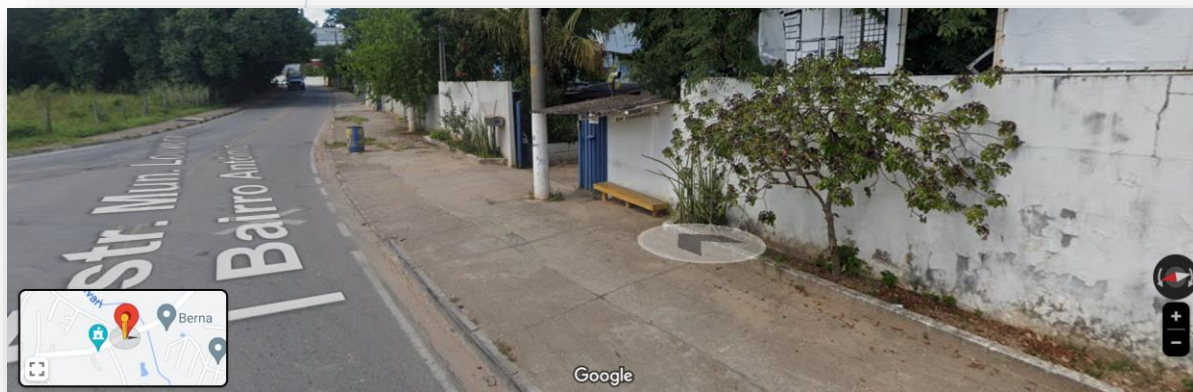
II. DAS DEMAIS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA R. DECISÃO

Em atenção às demais determinações exaradas na r. decisão de nomeação, esta Administradora Judicial informa que os prepostos e auxiliares indicados supra comparecerão às sedes das falidas com vistas a tomar as devidas providências relacionadas à lacração e arrecadação.

a) Dos Endereços e Relação de Credores das Falidas:

Em pesquisa preliminar dos endereços constantes da exordial de fls. 1/5 pela ferramenta Google Maps, esta signatária deparou-se com as seguintes capturas de imagens:

- Rua Atílio Bisquola, nº 1042, Bairro Capivari, Louveira/SP, CEP 13.290-000:





- Rua Aristides Mariotti, nº432 – Recanto IV Centenário, Jundiaí/SP, CEP 13.211-740





Verifica-se que, aparentemente, estão estabelecidas outras empresas nos endereços indicados. Desse modo, requer seja intimado o representante legal das falidas, na pessoa do seu patrono constituído, Dr. Fernando Soares Junior, **para que esclareça sobre a localização e funcionamento das empresas falidas, bem como cumpra o quanto determinado na r. decisão de fls. 168/177, fornecendo as informações necessárias, em especial a relação de credores da Falida, para o regular deslinde do presente feito**

Cumpre, para tanto, indicar os seguintes endereços de e-mail para referidas comunicações: administrador@r4cempresarial.com.br e catherine.prates@r4cempresarial.com.br

b) Da Busca por Ativos

Sem prejuízo do quanto exposto acima, esta Administradora Judicial, visando prover celeridade no que tange à arrecadação de ativos, pede vênica para requerer o uso do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER), desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), com apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A nova ferramenta desenvolvida pelo “Programa Justiça 4.0” agiliza e facilita a investigação patrimonial e a recuperação de ativos e pode ser utilizada por servidores e magistrados de todos os tribunais brasileiros integrados à plataforma digital do poder Judiciário (PDPJ).

Assim, a ferramenta supracitada se mostra viável na identificação de ativos existentes em nome da massa falida, de modo a propiciar sua arrecadação, avaliação e consequente alienação em hasta pública.

Nesta senda, esta Administradora Judicial, sob censura deste d. juízo, requer seja deferida a busca de ativos pela ferramenta “SNIPER” em nome da massa falida de Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda., inscrita no CNPJ nº 65.825.820/0001-68 e de Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda– ME, inscrita no CNPJ nº 08.831.021/0001-60.

Por fim, esta Administradora Judicial informa que, em atenção ao item 9 da r. decisão de quebra, procedeu às devidas comunicações aos órgãos indicados, reservando-se à oportunidade de comprovação das respectivas respostas e protocolos no momento oportuno.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, esta Administradora submete ao D. Juízo os seguintes requerimentos:

- a. Que todas as futuras publicações e intimações pelo órgão oficial de imprensa, referentes ao presente feito, sejam feitas, com exclusividade, em nome dos prepostos indicados pela Administradora Judicial, abaixo nomeados:
 - Luiz Augusto Winther Rebello Junior - OAB SP 139.300;
 - Mauricio Dellova de Campos - OAB SP 183.917;
 - Carlos Eduardo Pretti Ramalho - OAB/SP 317.714.

- b. Conforme rol ofertado no **item I** da presente manifestação, sejam admitidos os profissionais lá qualificados na condição de prepostos do Administrador Judicial nomeado, bem como dos auxiliares (perito avaliador e leiloeiro oficial) qualificados anteriormente;
- c. Requer, a intimação do sócio e administrador Sr. Lourival Antonio Pascutti, no endereço situado à Travessa Projetada, nº200, bairro Traviu, Jundiaí-SP, CEP 13.213-270, para que preste as declarações insertas no artigo 104, bem como para que informe os endereços corretos das empresas falidas, bem como compartilhe informações relevantes e relação de credores visando o regular deslinde do presente feito, além de informar sobre a existência de livros e documentos relevantes das empresas, documentos previdenciários e contábeis;
- d. Requer seja deferida a utilização da ferramenta SNIPER visando identificar eventuais ativos em nome da massa falida, para cumprimento das determinações expressas na decisão que decretou a falência.

Por fim, esta Administradora Judicial adotará, com brevidade, as demais providencias inaugurais reclamadas pelo caso, de tudo circunstanciando a este r. juízo e Ministério Público, permanecendo, no mais, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 17 de maio de 2023.

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos
Administrador Judicial
Sócio – Diretor

Catherine Kabbad Prates
Advogada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LOUVEIRA
FORO DE LOUVEIRA
VARA ÚNICA
 Rua Antônio Schiamanna, nº 126 - Louveira-SP - CEP 13290-024
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001470-77.2022.8.26.0681**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Dois Moleques Industria e Comercio e outro**
 Pessoa a ser Intimada: **Lourival Antonio Pascutti, Travessa Projetada, nº200, bairro Traviu, Jundiaí-SP, CEP 13.213-270**

Juíza de Direito: Dra. **Camila Corbucci Monti Manzano**

Fls. 214/221: Observem-se e anatem-se os nomes dos prepostos indicados pela Administradora Judicial (fls. 220/221, a); defiro o pedido (fls. 221, b), procedendo-se a Serventia as anotações no Sistema SAJ para inclusão dos auxiliares do Administrador (perito avaliador, leiloeiro oficial e perito contador).

Intime-se pessoalmente o sócio administrador Sr. Lourival Antonio Pascutti, no endereço situado à Travessa Projetada, nº200, Bairro Traviu, Jundiaí-SP, CEP 13.213-270, para que preste as declarações insertas no artigo 104, bem como para que informe os endereços corretos das empresas falidas, bem como compartilhe informações relevantes e relação de credores visando o regular deslinde do presente feito, além de informar sobre a existência de livros e documentos relevantes das empresas, documentos previdenciários e contábeis.

Expeça-se o necessário para intimação da parte, observando-se o Comunicado Conjunto 373/2022.

Por fim, pontuo que o recente lançamento do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), possibilita a busca de ativos e dificulta a ocultação patrimonial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LOUVEIRA
FORO DE LOUVEIRA
VARA ÚNICA
 Rua Antônio Schiamanna, nº 126 - Louveira-SP - CEP 13290-024
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Por conseguinte, defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora, nos moldes do Comunicado Conjunto nº 680/2022.

Encaminhem-se ao setor competente para as pesquisas junto ao Sistema: SNIPER, visando identificar eventuais ativos em nome da massa falida.

No mais, consigno que as diligências elencadas às fls. 174, item 6 (a, b e c) deverão ser cumpridas com urgência junto aos Sistemas Eletrônicos (Infojud, Renajud e Sisbajud).

Int.

Serve o presente como mandado.

Louveira, 18 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.